



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
(MINAS GERAIS)

LEI Nº 273 de 15 de Outubro de 1974

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1975

A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - A Receita do Município de Minduri, para o exercício de 1975, é estimada em Cr\$: 660.000,00 ( Seiscentos e Sessenta mil cruzeiros), de acordo com as seguintes discriminações em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	61.901,00
Receita Patrimonial.....	16.000,00
Receita Industrial.....	46.000,00
Transferências Correntes.....	362.002,00
Receitas Diversas.....	<u>6.297,00</u>
	492.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	29.000,00
Transferências de Capital.....	<u>137.800,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>167.800,00</u>
	660.000,00
	=====

Artº. 2º - A Despesa do Município de Minduri, para o exercício de 1.975, é fixada em Cr\$: 660,000,00 ( Seiscentos e Sessenta mil Cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

ÓRGÃO - II - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade -O- Gabinete e Secretaria da Câmara.....	<u>120,00</u>	120,00
---	---------------	--------

ÓRGÃO - II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidades-:

1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	67.266,00
2- Serviço da Fazenda.....	43.364,00
3- Serviço de Contabilidade.....	5.700,00
4- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	76.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
(MINAS GERAIS)

5- Serviço de Educação Saúde e :	
Assistência Social.....	193.528,00
6- Serviço de Obras Públicas.....	<u>273.772,00</u>
TOTAL GERAL.....	<u>659.880,00</u>
	660.000,00
	=====

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2:2.0.00, Operações de Crédito, no limite do Superavit financeiro verificado e apurado nos termos do § 2º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 52 § 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º, Nº I, combinado com o artigo 43, nº III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir por Decreto Executivo, créditos suplementares às dotações deste orçamento, inclusive o de capital, até a quantia correspondente a 25% ( Vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada para o exercício.

Artº. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, por Decreto Executivo, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, inclusive o de Capital, como recurso à abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior, observado o cumprimento do disposto no artigo 52 § 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais::

Artº. 6º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita estimada , pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº. 7º - Fazem parte integrante da presente, os anexos / mencionados no artigo 2º da Lei 4.320/64.

Artº. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Minduri, (MG), 15 de Outubro de 1974

Aloísio Salgado de Campos  
(Aloísio Salgado de Campos-Prefeito Municipal)

José Mário Magalhães  
(José Mário Magalhães - Secretário).